ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-11-24	
O Secretário da Mesa	
Emília Santos (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Emília Santos (Assinatura Qualificada) Date: 2017.11.24 10:29:18 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 391 / XIII (3 .ª)

Assunto: Anormal número de cancros em Toutosa, no Marco de Canaveses

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Partido PAN teve conhecimento, na sequência da notícia difundida pelo Jornal de Notícias, passível de visualização no link https://www.jn.pt/local/noticias/porto/marco-de-canaveses/interior/na-aldeia-de-toutosa-o-cancro-bateu-a-porta-de-20-da-populacao-8934408.html que *"em Toutosa, quase 20% da população tem problemas oncológicos. Aponta-se qualidade da água mas ignora-se fonte".*

O jornal acrescenta que *"num levantamento feito recentemente",* foram identificados *"37 casos de doentes oncológicos em apenas sete ruas que circundam a igreja matriz. E nos últimos 20 anos, 26 dessas pessoas morreram".*

Face à excepcionalidade da situação supra descrita, o PAN manifesta enorme preocupação pretendendo que esta situação seja considerada e analisada.

Atendendo ao supra exposto, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar a seguinte informação aos Ministros da Saúde e Ambiente:

- O Ministério tem conhecimento da presente situação?
- Se sim, que diligências foram tomadas?
- Se não, que medidas pretende o Ministério desenvolver?

Palácio de São Bento, 24 de novembro de 2017

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.